SUMÁRIO

1.DO OBJETO..... 2
2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 2
3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... 2
4.DA PROPOSTA..... 3
5.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA..... 3
6.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS..... 3
7.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES..... 3
8.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE..... 4
9.DA NEGOCIAÇÃO..... 4
10.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA..... 4
11.DA HABILITAÇÃO..... 5
12.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 6
13.DO RECURSO..... 7
14.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... 7
15.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL..... 7
16.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL..... 7
17.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE..... 8
18.DO REGISTRO DE PREÇOS..... 8
19.DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS..... 9
20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 10
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... 12
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 23
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO..... 25
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO..... 26
ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 34

EDITAL

PREGÃO Nº. 037/2017 – ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº 9551/2017 - GPGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **22632017**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Leis Complementares nº. 123/06, 147/14 e, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ ambos deste Ministério Público Estadual e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 07.11.2017, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 11h (onze horas) – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CÓDIGO UASG: 925129

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **constituição de registro de preços para aquisição eventual e futura de COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, modelo dissimulado, com proteção nível III-A, para utilização em Operações de Inteligência e Segurança e atendimento à demanda da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 100.430,55 (cem mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br:

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1. Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e decretos regulamentares;

3.2.2. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.

3.2.3. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça;

3.2.6. Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedoras de licitação nesta Procuradoria-Geral de Justiça;

3.2.7. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

3.2.8. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

4.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato e da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.12. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13. Para o registro de preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico definido e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

8.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. **O Pregoeiro fixará o prazo de 2 (duas) horas** para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, e os documentos de habilitação exigidos no item 11, exclusivamente mediante campo próprio no sistema Comprasnet.

10.1.1. Caso o licitante constate que deixou de enviar algum documento, poderá solicitar ao pregoeiro, a abertura de campo próprio para envio deste arquivo faltante, desde que o faça antes do término do prazo de convocação anteriormente estabelecido.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à exequibilidade e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. A análise da proposta será sucessiva, enquanto perdurar eventuais inadequações quanto ao objeto e/ou motivos ensejadores de inabilitação, até que a documentação enviada se adeque tecnicamente ao objeto e à habilitação exigida.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, relativamente ao objeto deste **Pregão**.

10.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente **valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado,** exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.10. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.5. Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

11.1.6. Cópia, autenticada por cartório, de documento de identificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

11.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de todos os documentos que compõem o Sicaf (Habilitação Parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2.1. Considera-se habilitação parcial os documentos válidos constantes dos Níveis I, II, III, IV do SICAF (art. 14, parágrafo único do Decreto 5.450/05 c/c art. 34, §2º da Lei 8.666/93).

11.3. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

11.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, mesmo que conste no SICAF, juntamente com a Proposta de Preços solicitada no item 10.1:

11.4.1. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

11.4.2. Qualificação técnica:

11.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações;

11.4.2.2. Registro específico da atividade, ou seja, Título de Registro – TR – ou Certificado de Registro, bem como o apostilamento do produto, no qual a sua comercialização, ambos emitidos pelo Exército Brasileiro.

11.4.2.3. Relatório Técnico Experimental (RETEX) ou Laudo provisório, expedidos pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade, onde estejam descritos os testes a que foram submetidos e seus resultados.

11.4.3. Qualificação econômico-financeira:

11.4.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.4.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

11.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.4.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências, em conformidade com o inc. XIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02 e, no que couber, com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

11.4.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, consultada através do sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

11.4.4.3. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4.5. Os documentos solicitados no item 11 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.1.

11.4.6. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

11.4.7. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.8. Sendo verificado que algum documento encontra-se vencido ou não conste no SICAF (regularidade fiscal), será admitida a apresentação do original ou cópia autenticada do documento válido.

11.4.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa.

11.4.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4.14. Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este instrumento convocatório.

11.4.14.1. Ocorrendo a situação referida no subitem imediatamente acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.4.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Proposta e os documentos de habilitação através do campo próprio do sistema COMPRASNET, deverão ser encaminhados, em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

12.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4. Deverá ser encaminhada, acompanhando os originais dos documentos descritos no subitem 12.1, a documentação descrita no item 11.1, necessária à formalização do Contrato.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

14.4. Após a homologação, será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

15.2. Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mpma.mp.br, por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.

15.3. **Ocorrendo impugnação**, o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, **o fornecedor beneficiário poderá ser convocado,** a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.1.2. **O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

16.1.4. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. O Gestor do contrato será a Coordenadora de Assuntos Estratégicos e Inteligência, a Promotora de Justiça Jerusa Capistrano Pinto Bandeira. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Capitã QOPM Regina Cláudia dos Santos Gomes e o Fiscal Suplente será o CAP QOPM Marden Robson Sabino dos Santos, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2.1. O fiscal do contrato deverá:

16.2.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

16.2.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento dos materiais.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

17.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Cometer fraude fiscal;

17.1.2. Apresentar documento falso;

17.1.3. Fizer declaração falsa;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;

17.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

17.1.7. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;

17.1.8. Não mantiver a proposta;

17.2. Para os fins do item 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração da PGJ-MA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

18.3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.3.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3.1.2. Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida nova etapa de análise da habilitação.

18.3.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

18.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 19 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 - GPGJ.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Órgão Ministerial promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.

18.9. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado, este órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos mesmos aos valores praticados pelo mercado.

18.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades

18.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

18.10.1. Convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso para a Administração, frente aos valores praticados no mercado;

18.10.1.1. No caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, acaso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, em se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.10.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.10.3. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá proceder à revogação dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.11. A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

18.11.1. ser protocolizada no Setor de Protocolo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, situada na RAv. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

18.11.1.1. a PGJ-MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

18.11.2. ser dirigida à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, A/C Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, Unidade Gerenciadora da Ata;

18.11.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

18.11.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

18.11.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

18.12. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

18.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 18.12.1, 18.12.2 e 18.12.4, será formalizado por despacho deste órgão ministerial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 18.12.1, 18.12.2, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.15.1. Por razão de interesse público;

18.15.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PGJ-MA, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 31.553/2016, e no Ato Regulamentar nº. 11/2014 - GPGJ.

19.1.1. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

19.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

19.1.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

19.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.2.1. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.2.2. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo V – constante deste instrumento convocatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;

20.1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.

20.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

20.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.6. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.7. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

20.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

20.12. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

20.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

20.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

20.13.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

20.13.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

20.13.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

20.13.5. ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.15. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br, e, pelos fones: (098) 3219-1645, 3219-1766.

São Luís-Ma., 18 de outubro de 2017.

AFONSO CLENÍCIO DA COSTA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL - CPL– PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preço para aquisição de COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, modelo dissimulado, com proteção nível III-A, para utilização em Operações de Inteligência e Segurança, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, para atendimento à demanda da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Ministério Público do Estado do Maranhão tem ganhado destaque nacional, devido fortes atuações no combate à corrupção entre outros. Nesse diapasão, tendo em vista as fortes tendências de retaliações por parte da criminalidade organizada, no intuito de tentar intimidar a forte atuação ministerial, várias ações são orquestradas contra os representantes ministeriais. Com isso, o tema segurança institucional tem ganhado destaque nacional, atento a essa situação foi publicada pelo CNMP a Política Nacional de Segurança Institucional (Resolução nº 156/2016 CNMP), revelando assim, a preocupação de orientar e balizar todos os Ministérios Públicos para adoção de medidas que permitam aos membros e servidores o desenvolvimento regular de suas atividades.

2.2 A aquisição de coletes de proteção balística vem da crescente demanda por parte das atividades ministeriais exercidas por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, e pelos policiais militares integrantes do Gabinete de Segurança Institucional, no exercício de suas atividades estão sujeitos a diversas situações que colocam em risco sua integridade física. Daí a necessidade da Administração, de adotar procedimentos que visem a aquisição coletes de proteção balística, viabilizando as condições de segurança necessárias ao pleno desenvolvimento de suas atividades;

2.3 O material requisitado é destinado a atender as necessidades Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência –CAEI, que por meio da Seção de Segurança Institucional, desenvolve atividades de segurança patrimonial, ramo de segurança que envolve a prevenção e redução de perdas de bens, contando com diversos serviços para atender e garantir tranquilidade e bem-estar aos membros e servidores do MPMA; e segurança pessoal, responsável por salvaguardar os membros e servidores contra riscos que possam causar danos a sua integridade física e moral, através de atitudes e comportamentos, seja dentro do ambiente institucional, seja em deslocamento, em escoltas e segurança aproximada;

2.4 A aquisição desses equipamentos é reforçada pelo advento da Lei 12.694/2012; bem como pelas seguintes Resoluções: Resolução Conjunta Nº 04, de 28 de fevereiro de 2014, do CNJ/CNMP; Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, que trata da Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público;

2.5 As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo 01 deste Termo de Referência;

2.6 Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/13, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP – inclusive o atendimento das situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;

2.7 O objetivo do certame ser através de Ata de Registro de Preço encontra fundamento na possibilidade de contratar, dentre todo o rol dos itens licitados, apenas aqueles necessitados pela Administração Pública no momento do exercício financeiro vigente, que em razão persistiria para adotar-se o Menor Preço Global, em observância ao art. 3º, do Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ, na hipótese prevista no inciso IV "*quando houver expectativa de crédito orçamentário futuro*";

2.8 No mesmo esteio, sob a métrica da segurança, deve-se ressaltar o número crescente de casos em que Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições funcionais, são vítimas de atentados

e/ou de ameaças pelo crime organizado. Desse modo, também se faz mister adquirir coletes de proteção balística para uso em ações preventivas de segurança, considerando a possibilidade de ameaças potenciais, para uso eventual.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

O colete de proteção balística deverá ser do tipo dissimulado, modelos masculino e feminino, de fabricação nacional, obedecendo às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Comando do Exército Brasileiro, por meio dos testes do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com o Padrão do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América – NIJ – Standard – 0101.04, adotado no Brasil pelo Comando do Exército, que proteja contra perfuração de projéteis de arma de fogo, no que diz respeito às normas de prova balística para proteção do nível III-A, como também as exigências abaixo descritas:

3.1.1 As placas balísticas na cor preta, em material de qualidade, leve e flexível, composto de tecido ARAMIDA, POLIETILENO ou COMPOSIÇÃO MISTA destes. Proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas) e lateral do tronco, de forma que proteja as partes vitais e que atenda aos requisitos balísticos da Norma NIJ Standard 0101.04.

3.1.2 Painéis recobertos por capa interna confeccionada em nylon resinado, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, a fim de protegê-lo a exposições externas, tais como chuva, suor, imersões, etc. NÃO SERÁ ADMITIDO MATERIAL POR COMPOSIÇÃO HÍBRIDA, APENAS ARAMIDA OU POLIETILENO;

3.1.3 As placas deverão possuir proteção contra perfuração de projéteis de armas de fogo, no nível III-A (calibre .44 magnus SWC com velocidade aproximada de 426 m/s e massa de 15,55g / 240 grains, calibre 9mm FMJ com velocidade aproximada de 426 m/s e massa de 8,0g / 124 grains);

3.1.4 Prever proteção frontal (tórax e abdômem) e dorsal (costas) de forma que permita a proteção das partes vitais, como também na absorção das ondas de choque resultantes do impacto do projétil (trauma de deformação – *"blaunt trauma"*);

3.1.5 O conjunto capa e placa do colete de proteção balística, deverá permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, sob traje (costume completo), de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência, discrição, comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho por períodos prolongados, mas sem comprometer a proteção lateral e de ombros;

3.1.6 As capas externas, nas cores preta e bege, confeccionadas em tecido com média 30% de algodão e 70% de poliéster no padrão Rip Stop, no formato de envelope, com fechamento em velcro combinado com o tecido, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal respectivamente e com tiras ajustáveis também em velcro. Materiais laváveis; bolsos específicos para a colocação de placas redutoras de impacto;

3.1.7 O Colete deverá apresentar em sua composição placas ou camadas antitrauma específicos e aprovadas em Relatório Técnico Experimental –RETEX, Relatório de Avaliação Técnica – RAT e Título de Registro aprovados para o produto, testados pelo Ministério do Exército. Os painéis balísticos deverão possuir numeração de série a cada 08 (oito) camadas para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

3.1.8 As medidas dos coletes deverão seguir a tabela no ANEXO 2**.**

3.2 QUANTITATIVO

LOTE 01			
Item	**Objeto**	**Tamanho**	**Quant.**

1	Colete Balístico nível III-A. **Masculino**; Uso Dissimulado, contendo painel frontal e dorsal. Confeccionado com painel balístico de composição em material leve e flexível composto de tecido aramida, polietileno ou composição mista destes; Sendo capazes de resistir ao impacto balístico de armas: Calibre 44 Magnum SJHP e 9mm FMJ, velocidade 436 m/s (CATMAT: 150348).	P	10
		M	30
		G	10
		GG	07
		ExtGG	03
2	Colete Balístico nível III-A. **Preferencialmente Feminino**; Uso Dissimulado, contendo painel frontal e dorsal. Confeccionado com painel balístico de composição em material leve e flexível composto de tecido aramida, polietileno ou composição mista destes; Sendo capazes de resistir ao impacto balístico de armas: Calibre 44 Magnum SJHP e 9mm FMJ, velocidade 436 m/s (CATMAT: 150348).	P	10
		M	10

Total de coletes:	**80**

3.3 Os valores, a partir das propostas recebidas das empresas para este fim, bem como valor estimado, encontram-se dispostas no ANEXO 01, deste documento.

3.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.4.1 Os coletes deverão ser resistentes à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foram projetados;

3.4.2 Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o usuário do colete faça os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta;

3.4.3 Os painéis balísticos dianteiros e traseiros deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético (nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando submerso na água;

3.4.4 Cada colete deverá vir acompanhado de 03 (três) capas, sendo 02 (duas) pretas e 01 (uma) bege, que deverão ser entregues junto com os coletes;

3.4.5 Os coletes deverão possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) centímetros de largura e permitir no mínimo 10 (dez) centímetros de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo. O colete deverá possuir regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura;

3.4.6 Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na parte externa (uma em casa superfície de contato com o corpo do usuário) e, uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo);

3.4.7 As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante;

3.4.8 Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;

3.4.9 Número de série do colete balístico, lote, data de fabricação e de validade de proteção balística;

3.4.10 Dizeres alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção:

3.4.10.1 Os cuidados com a capa;

3.4.10.2 Modelo do Colete;

3.4.10.3 Discrição do tamanho do colete, representando, pela letra P, M, G, GG ou EXGG, bem como a identificação do modelo “masculino” ou “preferencialmente feminino”, conforme aplicável;

3.4.10.4 Nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04;

3.4.10.5 A expressão "PROPRIEDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO";

3.4.10.6 E ainda a expressão "FACE VOLTADA PARA O CORPO"

3.4.11 Etiquetas dos painéis balísticos deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével:

3.4.11.1 Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;

3.4.11.2 Número de série do colete balístico, lote, data de fabricação, e de validade de proteção balística;

3.4.11.3 Os cuidados com o painel balístico;

3.4.11.4 Modelo do colete;

3.4.11.5 Discrição do tamanho do colete, representando, pela letra P, M, G, GG ou EXGG, bem como a identificação do modelo "masculino" ou "preferencialmente feminino", conforme aplicável;

3.4.11.6 Nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.03;

3.4.11.7 Munições que o colete suporta (calibre, velocidade, peso e características do projétil);

3.4.11.8 Instruções de uso e conversação dos painéis balísticos.

3.4.11.9 A expressão "PROPRIEDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO";

3.4.11.10 E ainda a expressão "FACE VOLTADA PARA O CORPO"

3.4.12 Os painéis deverão possuir massa total, dorsal e frontal juntos, do nível III-A, desconsideradas as capas internas e externas, nos seguintes limites:

Tabela de Massas Máximas dos Coletes	
Tamanho	Massa Máxima*
Pequeno – P	1700 gramas
Médio – M	1900 gramas
Grande – G	2200 gramas
Extra Grande - GG	2400 gramas
Extra Extra Grande - EXGG	2700 gramas

*Será admitida uma variação de 15% (quinze por cento) para mais, sem limitação da redução da massa.

3.4.13 Os coletes deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação (conjunto capa e painéis) e 06 (seis) anos com relação a validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete, vida útil de proteção dos painéis balísticos contra projéteis de arma de fogo, de acordo com o nível especificado, contatos a partir do recebimento definitivo.

3.4.14 Não serão admitidos coletes recondicionados ou recuperados sob qualquer forma

4 DA HABILITAÇÃO

Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 Cédula de identidade;

4.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.6 Registro específico da atividade, ou seja, Título de Registro – TR – ou Certificado de Registro, bem como o apostilamento do produto, no qual a sua comercialização, ambos emitidos pelo Exército Brasileiro.

4.1.7 Relatório Técnico Experimental (RETEX) ou Laudo provisório, expedidos pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade, onde estejam descritos os testes a que foram submetidos e seus resultados.

4.2 REGULARIDADE FISCAL;

4.2.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do decreto nº 6.106/2007), Estadual ou Distrital e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.2.3.1 No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;

4.2.3.2 Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

4.2.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

4.2.5 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).

5 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O prazo para entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato e deverá ser feita nos endereços descritos abaixo, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h, considerando os dias úteis de expediente administrativo na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sendo necessário agendamento prévio para entrega, por tratar-se de produtos sujeitos a medidas de segurança e com demanda de apoio logístico:

a) Prédio **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (Nova Sede),** Avenida Carlos Cunha, S/N Jaracati, São Luís-MA;

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93:

6.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações por servidor(es) designado(a/s) pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, em conjunto com a Coordenadoria de Administração – CAD.

6.1.1.1 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

6.1.1.2 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s), o CONTRATADO será notificado e deverá efetuar a troca do(s) produto(s), às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

6.1.1.3 Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6.1.2 **Definitivamente**, em até 7 **(sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

6.1.2.1 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

6.1.2.2 Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

6.1.2.3 O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

6.2 Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria Geral de Justiça - PGJMA aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

6.3 Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam contra umidade, choques, intempéries, arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

6.4 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente, após, o recebimento e análise, depois de desembalados, provados quanto aos tamanhos, e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em **até 10 (dez) dias úteis**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:

a) **CND** - Certidão Negativa de Débito (INSS), devidamente válida, caso a apresentada na licitação esteja vencida;

b) **CRF** – Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;

c) **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** emitida pela Secretaria da Receita;

d) **Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

e) **Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.3 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só começará a ser realizado após o Recebimento Definitivo e, após a empresa entregar à Procuradoria todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos na sua totalidade.

8 DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2 Assegurar-se da boa utilização dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais do presente Termo de Referência, por intermédio de servidor devidamente designado, assim o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.4 Atestar e efetuar a liquidação do empenho, por meio de ordem bancária, correspondente ao objeto deste Termo de Referência, nas condições pactuadas;

8.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, para a execução de tarefas referentes ao objeto, quando necessário, desde que previamente informado, agendado e devidamente identificados, cadastrados e inspecionados, conforme normas internas vigentes;

8.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9 DEVERES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

9.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique defeito/dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua **reposição,** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da notificação do dano/defeito por parte do Gestor e/ou Fiscal do contrato.

9.3 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização dos produtos.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestora do contrato será a Coordenadora de Assuntos Estratégicos e Inteligência, a Promotora de Justiça Dra. Jerusa Capistrano Pinto Bandeira. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Capitã QOPM Regina Cláudia dos Santos Gomes, Chefe da Seção de Segurança, e o Fiscal Suplente será o CAP QOPM Marden Robson Sabino dos Santos, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O prazo de vigência para o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de **12 (doze) meses** – (período máximo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP), contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após publicação.

12 DAS SANÇÕES

12.1 O FORNECEDOR será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 Apresentação de documentação falsa;

12.1.2 Retardamento da entrega do objeto;

12.1.3 Falha no fornecimento do objeto;

12.1.4 Fraude no fornecimento do objeto;

12.1.5 Comportamento inidôneo;

12.1.6 Declaração falsa;

12.1.7 Fraude fiscal.

12.2 Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor deste contrato.

12.4 Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

12.4.1 **1% (um por cento)** do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.4.2 Até o máximo de **20% (vinte por cento)** do valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.4.3 **30% (trinta por cento)** do valor da nota de empenho no caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5 Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

12.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial.

12.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 14, Decreto nº 3555/2000.

12.10 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.

13 DA GARANTIA

13.1.1 O período de Garantia deverá ser de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação (conjunto capa e painéis) e **06 (seis) anos com relação a validade do material balístico** utilizado na confecção dos painéis do colete, vida útil de proteção dos painéis balísticos contra projéteis de arma de fogo, de acordo com o nível especificado, contatos a partir do recebimento definitivo, conforme já descrito no ITEM 3.4.13.

13.2 A contratada responsabilizar-se-á pelo funcionamento de forma incondicional, conforme às exigências descritas, mantendo-o operacional, de forma ininterrupta, durante o período de garantia;

13.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada;

13.4 Todas os materiais substituídos, durante o período de garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive acessórios;

13.5 O período transcorrido a partir da constatação, pela Procuradoria Geral de Justiça, de defeito nos produtos até a sua efetiva correção será somado ao período de garantia;

13.6 Durante o período de garantia, a contratada será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falha na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagens dos conjuntos (capa e placa) e das atividades de comissionamento. Exclui-se, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriados do produto ou influências externas de terceiros, não imputáveis à contratada;

13.7 Os equipamentos devem possuir garantia para troca em caso de lotes defeituosos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar adicional para a contratante, pelo prazo mínimo de dois anos;

13.8 A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos no prazo máximo de quinze dias contados da notificação pela contratante;

13.9 A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia de seus produtos, objetos deste documento, obedecendo as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, e Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e em conformidade às exigências do órgão regulador competente;

14 DO VALOR ESTIMADO

14.1 O VALOR TOTAL estimado para a expectativa de fornecimento dos produtos, considerando a média do valor unitário constante no "Anexo I" é de **R$ 100.430,55 (cem mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

São Luís/MA, ____ de _____ de _____.

JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA
Promotora de Justiça
Coordenadora de Assuntos Estratégicos e Inteligência
(Gestora)

REGINA CLÁUDIA DOS SANTOS GOMES
Chefe da Seção de Segurança Institucional
(Fiscal)

MARDEN ROBSON SABINO DOS SANTOS
Seção de Segurança Institucional
(Fiscal Suplente)

ANEXO 01 do TERMO DE REFERÊNCIA

Demonstrativo de propostas emitidas pelas fornecedoras

			EMPRESAS:	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS		TAMTEX		PROTECTA	
ESPECIFICAÇÃO	TAM	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND	VALOR TOTAL
COLETES BALÍSTICOS	P	Masculino	10	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00	R$ 1.276,00	R$ 12.760,00	R$ 899,36	R$ 8.993,60
	M	Masculino	30	R$ 1.381,00	R$ 41.430,00	R$ 1.355,00	R$ 40.650,00	R$ 1.035,07	R$ 31.052,10
	G	Masculino	10	R$ 1.488,00	R$ 14.880,00	R$ 1.592,00	R$ 15.920,00	R$ 1.121,65	R$ 11.216,50
	GG	Masculino	7	R$ 1.577,00	R$ 11.039,00	R$ 1.790,00	R$ 12.530,00	R$ 1.258,26	R$ 8.807,82
	EXGG	Masculino	3	R$ 1.742,00	R$ 5.226,00	R$ 1.936,00	R$ 5.808,00	R$ 1.346,34	R$ 4.039,02
	P	Feminino	10	R$ 1.010,00	R$ 10.100,00	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00	R$ 851,87	R$ 8.518,70
	M	Feminino	10	R$ 1.104,00	R$ 11.040,00	R$ 1.310,00	R$ 13.100,00	R$ 978,09	R$ 9.780,90
			80		R$105.615,00		R$113.268,00		R$ 82.408,64
								Média de preços:	R$100.430,55

ANEXO 02 do TERMO DE REFERÊNCIA

MEDIDAS DIMENSIONAIS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

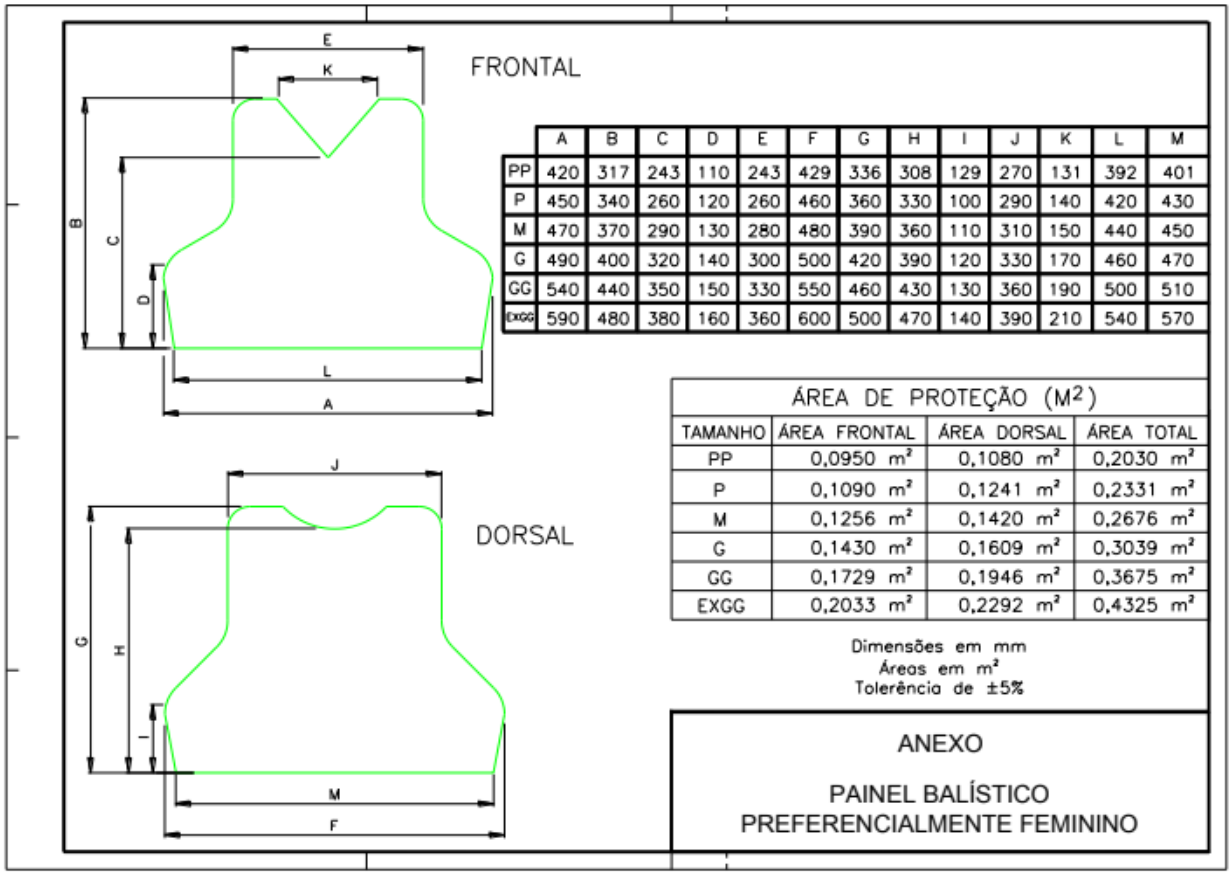

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	420	317	243	110	243	429	336	308	129	270	131	392	401
P	450	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470
GG	540	440	350	150	330	550	460	430	130	360	190	500	510
EXGG	590	480	380	160	360	600	500	470	140	390	210	540	570

ÁREA DE PROTEÇÃO (M^2)			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,0950 m^2	0,1080 m^2	0,2030 m^2
P	0,1090 m^2	0,1241 m^2	0,2331 m^2
M	0,1256 m^2	0,1420 m^2	0,2676 m^2
G	0,1430 m^2	0,1609 m^2	0,3039 m^2
GG	0,1729 m^2	0,1946 m^2	0,3675 m^2
EXGG	0,2033 m^2	0,2292 m^2	0,4325 m^2

Dimensões em mm
Áreas em m^2
Tolerância de ±5%

ANEXO

PAINEL BALÍSTICO
PREFERENCIALMENTE FEMININO

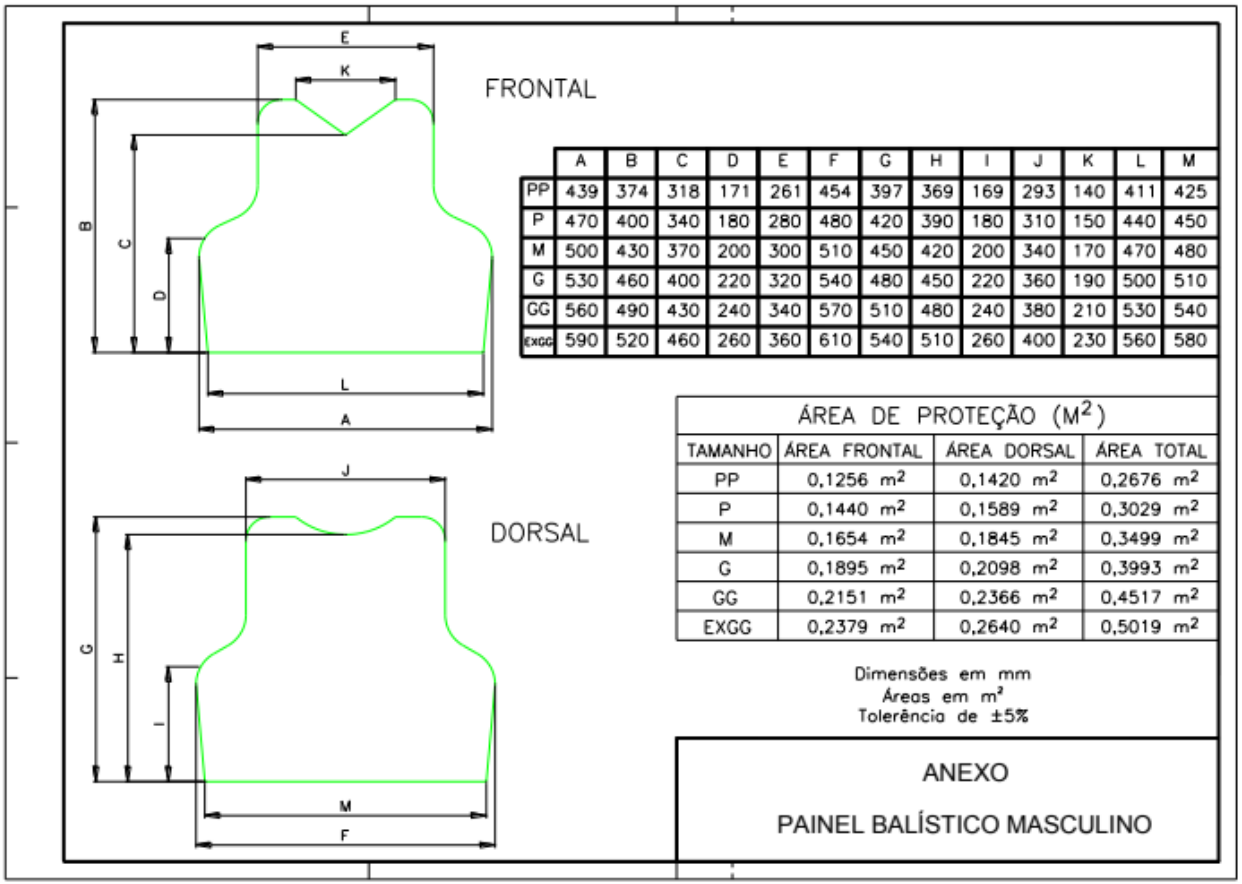

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	439	374	318	171	261	454	397	369	169	293	140	411	425
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540
EXGG	590	520	460	260	360	610	540	510	260	400	230	560	580

ÁREA DE PROTEÇÃO (M^2)

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,1256 m^2	0,1420 m^2	0,2676 m^2
P	0,1440 m^2	0,1589 m^2	0,3029 m^2
M	0,1654 m^2	0,1845 m^2	0,3499 m^2
G	0,1895 m^2	0,2098 m^2	0,3993 m^2
GG	0,2151 m^2	0,2366 m^2	0,4517 m^2
EXGG	0,2379 m^2	0,2640 m^2	0,5019 m^2

Dimensões em mm
Áreas em m^2
Tolerância de ±5%

ANEXO

PAINEL BALÍSTICO MASCULINO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22632017
PREGÃO Nº 037/2017 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Leis Complementares nº. 123/06, 147/14, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual e, demais normativos legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO nº 037/2017, **cujo objeto é a constituição de registro de preços para a aquisição eventual e futura de coletes balísticos,** modelo dissimulado, com proteção nível III-A, para utilização em Operações de Segurança, para atendimento à demanda da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**,** tem, por este instrumento, firmado o registro de preços pelo período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação na Imprensa Oficial (D.O.E. - Maranhão). A empresa detentora do menor preço registrado, assume o compromisso de fornecer o objeto, no prazo de 07 (sete) dias úteis, de acordo com as condições e as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência deste instrumento. As especificações, condições de entrega, faturamento, pagamento, garantias, penalizações, revisão e outras, expressamente relacionados no Edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2017**, realizado na forma eletrônica, e seus ANEXOS, constantes do Processo Administrativo nº 2263/2017, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição, têm em si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as informações e os enunciados abaixo:

1 – DADOS DA EMPRESA
Razão Social:_____ CNPJ: _____
Endereço:_____
Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____
Nome do Representante:_____ CPF:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIT.	VALOR UNITÁRIO (R$)

Aceitam cotar os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 037/2017, com preços iguais aos da licitante vencedora, conforme artigo 15 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)

São Luís (Ma), _____ de _____ de 2017.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-geral

_____

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:

_____ TESTEMUNHA

_____ TESTEMUNHA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam:

a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

São Luís (Ma), _____

_____
assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP/MA e no CPF nº 437.756.163-49, e a Empresa (), inscrita no CNPJ n.º (), com sede no (endereço), doravante denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada por (), inscrito no RG nº () e no CPF nº (), têm justo e acertada a celebração do presente Contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 2263/2017** que instruiu a licitação na modalidade Pregão nº 037/2017-SRP, realizado na forma eletrônica, conforme **Ata de Registro de Preços nº.____/2017**, com observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, Decretos Federais nºs 5.450/05 e 7.892/13, Decreto Estadual nº 31.553/2016, Ato Regulamentar nº 011/2014 – GPGJ e Portaria nº 1.901/05 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de **coletes balísticos**, modelo dissimulado, com proteção nível III-A, para utilização em Operações de Segurança, para atendimento à demandas da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, conforme as especificações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº. ___/2017 e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 037/2017 - SRP, peças integrantes deste Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para **execução** e **vigência** do objeto deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia após publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Conforme os detalhamentos e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo, com seus respectivos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº ___/2017:

MATERIAL PERMANENTE					
Item	**Descrição**	**Tamanho**	**Quantitativo**	**Custo Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**Colete Balístico nível III-A. Masculino;** Uso Dissimulado, contendo painel frontal e dorsal. Confeccionado com painel balístico de composição em material leve e flexível composto de tecido aramida, polietileno ou composiçao mista destes; Sendo capazes de resistir ao impacto balístico de armas: Calibre 44 Magnum SJHP e 9mm FMJ, velocidade 436 m/s (CATMAT: 150348).	P			
		M			
		G			
		GG			
		ExtGG			

2	**Colete Balístico nível III-A. Feminino;** Uso Dissimulado, contendo painel frontal e dorsal. Confeccionado com painel balístico de composição em material leve e flexível composto de tecido aramida, polietileno ou composição mista destes; Sendo capazes de resistir ao impacto balístico de armas: Calibre 44 Magnum SJHP e 9mm FMJ, velocidade 436 m/s (CATMAT: 150348).	P			
		M			
VALOR TOTAL				**R$**	

2. A Procuradoria-Geral de Justiça não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto contratado constante desta planilha, sendo que o mesmo consubstancia-se em uma estimativa, onde o quantitativo a ser solicitado será aquele resultante da real necessidade da Contratante.

3. Do detalhamento e das especificações do Objeto

3.1 COLETE BALÍSTICO, tipo dissimulado, modelos masculino e feminino, de fabricação nacional, que proteja contra perfuração de projéteis de arma de fogo, no nível IIIA, cor preta, placas balísticas em material leve e flexível composto de tecido aramida, polietileno ou composição mista destes. Proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas) e lateral do tronco, de forma que proteja as partes vitais e que atenda aos requisitos balísticos da Norma NIJ Standard 0101.04. Painéis recobertos por capa interna confeccionada em nylon resinado, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, a fim de protegê-lo de diversos fatos, como chuva, suor, imersões, etc. Capas externas, nas cores pretas, confeccionadas em tecido com média 30% de algodão e 70% de poliéster no padrão Rip Stop, no formato de envelope, com fechamento em velcro combinado com o tecido, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal respectivamente e com tiras ajustáveis também em velcro. Materiais laváveis; bolsos específicos para a colocação de placas redutoras de impacto. O Colete deverá apresentar em sua composição placas ou camadas antitrauma específicos e aprovadas em Relatório Técnico Experimental (RETEX) e testados pelo Ministério do Exército. Os painéis balísticos deverão possuir numeração de série a cada 08 (oito) camadas para identificação em caso de extravio, furto ou roubo. As medidas dos coletes deverão seguir o padrão SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP.

3.2. Os coletes deverão ser resistentes à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foram projetados;

3.2. Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o usuário do colete faça os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta;

3.4. Os painéis balísticos dianteiros e traseiros deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético (nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando submerso na água;

3.5. Cada colete deverá vir acompanhado de mais 03 (três) capas, sendo 01 (uma) branca e 02 (duas) bege ou cinza, que deverão ser entregues junto com os coletes;

3.6. Os coletes deverão possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usurário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) centímetros de largura e permitir no mínimo 10 (dez) centímetros de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo. O colete deverá possuir regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura;

3.7. Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na parte externa (uma em casa superfície de contato com o corpo do usuário) e, uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo);

3.8. As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante;

3.9 Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;

3.10 Dizeres alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção:

3.10.1 Os cuidados com a capa

3.10.2 Modelo do Colete;

3.10.3 Tamanho do colete;

3.10.4 Certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04;

3.10.5 Data de validade;

3.10.6 Tipo de uso, se Masculino ou Feminino;

3.10.7 Propriedade do MPMA.

3.11 Etiquetas dos painéis balísticos deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével:

3.11.1 Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;

3.11.2 Tipo de uso, se Masculino ou Feminino;

3.11.3 Tamanho do colete;

3.11.4 Nível de Proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.03;

3.11.5 Número de Série;

3.11.6 Data de fabricação e data de validade de proteção balística;

3.11.7 Munições que o colete suporta (calibre, velocidade, peso e características do projétil);

3.11.8 Instruções de uso e conversação dos painéis balísticos.

3.12. Os coletes deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeito de fabricação e 6 (seis) anos com relação a validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil), contatos a partir do recebimento definitivo.

3.13. Não serão admitidos coletes recondicionados ou recuperados sob qualquer forma

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A entrega do material será feita no prédio da nova sede da PGJ/MA, Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Jaracati, São Luís/MA, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

2. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93:

2.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações.

2.1.1 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

2.1.2 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO será notificado e deverá efetuar a troca do(s) produto(s), às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

2.1.2.1 Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

2.2 **Definitivamente**, em **até 7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

2.2.1 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

2.2.2 Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

2.2.3 O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

3. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam contra choques, intempéries, arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

5. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente, após, o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados, testados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas no Edital, seus anexos e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste Contrato, correrão à dotação orçamentária

seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ ___ ( )**, a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços descritos na Ata de Registro de Preços nº ___/2017, em consonância com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 037/2017.

1.1. No preço estabelecido estarão incluídos todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes do fornecimento, incluindo frete;

2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material mediante atesto nas Notas Fiscais/Faturas o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em **até 10 (dez) dias úteis**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.;

2.1 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

3. Como condição para a efetivação do referido pagamento, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e da comprovação de inexistência de débitos inadimplentes com a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93; estando as mesmas em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização sem que tal situação venha a caracterizar atraso.

3.1 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só começará a ser realizado após o recebimento definitivo e, após a Empresa entregar à Procuradoria todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos na sua totalidade.

4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5. Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.

6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar que rege a matéria.

7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados pela seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX);

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX= taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a

regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o que não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

10. Nenhum pagamento será realizado se constatado que os serviços estão em desacordo com o que foi contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório, seus anexos e neste Contrato.

2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique defeitos/danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua **substituição,** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da notificação do dano/defeito por parte da CAEI.

3. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e instalação dos materiais, por intermédio de servidor devidamente designado, assim como o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto contratado, nas condições pactuadas;

5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, para a execução de tarefas referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados;

6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. O período de Garantia deverá ser de **05 (cinco) anos** a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo, a partir do qual a contratada deverá assegurar também assistência técnica, sem ônus para a PGJ/MA;

2. A contratada responsabilizar-se-á pelo funcionamento de forma incondicional, mantendo-o operacional, de forma ininterrupta, durante o período de garantia;

3. Todas as peças e materiais substituídos, durante o período de garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive acessórios;

4. O período transcorrido a partir da constatação, pela PGJ/MA, de defeito nos equipamentos até a sua efetiva correção será somado ao período de garantia;

5. Durante o período de garantia, a contratada será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falha na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagens e das atividades de comissionamento. Exclui-se, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriados do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à contratada;

6. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia de seus produtos, objetos deste documento, obedecendo as disposições da Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, e Lei nº 8.078 /90 - Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O FORNECEDOR será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1 Apresentação de documentação falsa;
1.2 Retardamento da entrega do objeto;
1.3 Falha no fornecimento do objeto;
1.4 Fraude no fornecimento do objeto;
1.5 Comportamento inidôneo;
1.6 Declaração falsa;
1.7 Fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo **30% do valor deste Contrato.**
4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada **multa** nas seguintes condições:
4.1 **1% (um por cento)** do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
4.2 até o máximo de **20% (vinte por cento)** do valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
4.3 **30% (trinta por cento)** do valor da nota de empenho no caso de inexecução total da obrigação assumida.
5. Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.
6. O valor das multas poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
6.1 Se os valores do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial;
6.2 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
6.3 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme Art. 14, Decreto nº 3555/00.
6.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PGJ/MA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de **ampla defesa e contraditório**, na forma da lei.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;
2. Em atenção ao disposto no o Art. 4º do Ato Regulamentar nº 08/2015 – GPGJ, visando controle, acompanhamento e fiscalização do objeto do contratado, em conformidade com o Edital e anexos, ficam indicados os servidores listados abaixo:

2.1 **Gestora:** Jerusa Capistrano Pinto Bandeira.
2.2 **Fiscal:** CAP QOPM Regina Cláudia dos Santos Gomes
2.3 **Fiscal Suplente:** CAP QOPM Marden Robson Sabino dos Santos

3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

3. As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e nos demais instrumentos convocatórios do certame licitatório.

5. A Unidade Gestora do Contrato fiscalizará e acompanhará a execução do contrato, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Em caso de descumprimento do presente contrato, proporá à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis.

6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os preços permanecerão, em regra, **invariáveis** durante o período de vigência contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente;

2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da Administração em caso de **rescisão administrativa**, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Estadual nº 31.553/16, Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ com alterações do Ato Regulamentar nº 09/2015-GPGJ e Portaria nº 1.901/05 deste Ministério Público Estadual e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2017-SRP e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial, a Lei nº 8.666/93 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís /MA, ___ de _____de 2017.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-Geral

_____

Contratada
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

LUÍS GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhora Procuradora-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:
a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>
b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>